



LEI Nº 1.050/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013 sofrerá um acréscimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando dos atuais 618,58 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 768,58 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art 2º - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§2º – A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R\$ 768,58 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos, por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.

(...).”


Art 3º – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

Art 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 26 de janeiro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra. 



LEI Nº 1050/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

| Vantagem | Reajuste | Quantidade | Total |
|------------------|------------|--------------|----------------------|
| Vale Alimentação | R\$ 150,00 | 164 | R\$ 24.600,00 |
| | | Total | R\$ 24.600,00 |

2. IMPACTO EM 3 ANOS

| VANTAGEM | Valores Mensais | EXERCÍCIO | | |
|------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | 2023 | 2024 | 2025 |
| Vale Alimentação | R\$ 24.600,00 | R\$ 295.200,00 | R\$ 295.00,00 | R\$ 295.200,00 |
| TOTAL | R\$ 24.600,00 | R\$ 295.200,00 | R\$ 295.200,00 | R\$ 295.200,00 |

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| 6º Bimestre 2022 | VALOR R\$ | ÍNDICE |
|-------------------------------------|-------------------|--------|
| Vale Alimentação | R\$ 295.200,00 | 1,28% |
| Rec. Corrente Líquida – RCL – Proj. | R\$ 23.079.498,27 | |

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

**Despesa Fixada para o Exercício (2023)**

| | |
|---|----------------|
| Impacto após Despesa Criada | R\$ 295.200,00 |
| Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida | 1,28% |

Despesa Fixada para o Exercício (2024)

| | |
|---|----------------|
| Impacto após Despesa Criada | R\$ 295.200,00 |
| Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida | 1,28% |

Despesa Fixada para o Exercício (2025)

| | |
|---|----------------|
| Impacto após Despesa Criada | R\$ 295.200,00 |
| Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida | 1,28% |



LEI Nº1050/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO

**José Valentim Fodra, Prefeito Municipal de Fernão,
do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 26 de janeiro de 2023.


José Valentim Fodra

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Declara, para fins de apreciação e eventual aprovação do Projeto de Lei nº 03/2023, de 11 de janeiro de 2023, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que os recursos que irão suportar o aumento em questão foram previstos na Lei nº 1.044/2022, de 12 de dezembro de 2022, que em sua ementa “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Fernão, aos 26 de janeiro de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal